



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 49/2017

Brasília-DF, 8 de dezembro de 2017.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 272-DGP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aprova o Caderno de Instrução na especialidade de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (EB30-CI-20.002), 1ª Edição, 2017, e dá outra providência.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvida a Diretoria de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar o Caderno de Instrução na especialidade de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (EB30-CI-20.002), 1ª Edição, 2017.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Caderno de Instrução na especialidade de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (EB30-CI-20.002), 1ª Edição, 2017, está publicado em Separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 277-DGP/DSM, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Cria a Junta de Serviço Militar de São Domingos/Brejo da Madre de Deus-PE, na área sob jurisdição da 7ª Região Militar.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 192, de 1º de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Criar a Junta de Serviço Militar de São Domingos/Brejo da Madre de Deus-PE, com o número 185, sendo vinculada ao Posto de Recrutamento e Mobilização 07/002 Garanhuns-PE, na área da 7ª Região Militar.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 286-DGP, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções à graduação de segundo-sargento dos terceiros-sargentos do Quadro Especial, em 1º de junho de 2018.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme quadro abaixo, e estabelecer os procedimentos para a remessa de documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de

acesso (QA) para as promoções dos terceiros-sargentos à graduação de segundo-sargento do Quadro Especial, em 1º de junho de 2018:

Graduação	Limites para organização dos quadros de acesso (QA)
3º Sgt QE	Todos os 3º Sgt QE promovidos até 1º de junho de 2014 (inclusive)

Art. 2º As organizações militares (OM), que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação, cumprir o previsto nos seguintes documentos:

I - Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, que cria o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, integrante do Quadro de Pessoal Militar do Exército;

II - Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

III - Decreto nº 8.254, de 26 de maio de 2014, que regulamenta os art. 15 e 16 da Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013;

IV - Portaria do Comandante do Exército nº 659, de 14 de novembro de 2002, que fixa os interstícios para fins de ingresso em quadro de acesso;

V - Parâmetros da Aptidão Física, para Fins de Promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007;

VI - Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014;

VII - Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009; e

VIII - deve-se atentar ao previsto no art. 17 da Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013 e art. 2º do Decreto nº 8.254, de 26 de maio de 2014: os soldados, cabos e taifeiros-mores de que trata esta Lei/Decreto poderão ser beneficiados por até duas promoções, após adquirida a estabilidade.

Art 3º As organizações militares (OM), que possuírem terceiros-sargentos QE abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em boletim interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de controle periódico de saúde (militares em geral) ou verificação de capacidade laborativa, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de junho de 2018;

II - remeter à D A Prom, QGEx - BI "D" - 2º pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília/DF, até 1º de março de 2018, a documentação necessária à organização dos QA relativos aos 3º Sgt QE abrangidos pelos limites desta Portaria, devidamente conferida e assinada pelo Cmt/Ch/Dir e pelo militar incluído nos limites, com a marca d'água, sendo vedada a remessa via fax ou meio eletrônico, contendo os seguintes documentos:

a) ata de inspeção de saúde;

b) certidão de dados individuais (CDI), conforme modelo do Anexo A;

c) ficha de avaliação para promoção, conforme modelo do Anexo B e as descrições das competências constantes do Anexo C; e

d) extrato da ficha cadastro (atualizado).

III - informar à D A Prom, com urgência, via documento interno do Exército (DIEx), radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, alterações na situação de militares incluídos nos limites, que venham a ocorrer até o dia anterior à data da promoção, tais como:

a) licenciamento a pedido ou *ex officio*;

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a conselho de disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em licença para tratamento de interesse particular (LTIP), tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF) ou acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC);

i) ingresso no comportamento “insuficiente” ou “mau”;

j) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da mesma, inclusive nos casos de justiça comum;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) em dívida com a União, por alcance;

n) desaparecimento ou extravio; e

o) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17 e 19 do R-196 e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006.

IV - realizar consulta periódica no sítio eletrônico do Poder Judiciário na *internet*, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites desta Portaria, responde a processo criminal.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 119-DGP, de 6 de junho de 2017.

ANEXO A - MODELO DE CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO B - MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

ANEXO C - DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS

ANEXO A
MODELO DE CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)
CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS
(Militares do Quadro Especial)

EB 00000.000000/0000-00

INFORMAÇÕES PESSOAIS	
OM:	C Mil A:
Data de praça:	
Data de nascimento:	
Data da última promoção:	
Oriundo de: () cabo () taifeiro-mor Data da promoção a esta graduação:	
Grau de escolaridade:	
Tempo de efetivo serviço até ___/___/____:	

Certifico, para fins de processamento das promoções em (DD/MM/AA), que o (Grad), identidade nº 000000000-0 (NOME COMPLETO), encontra-se na seguinte situação (*):

SITUAÇÃO	SIM	NÃO
1. Possui ensino fundamental completo?		
2. Agregado _____ (especificar o motivo e o dispositivo legal que ampara a situação)		
3. Atingirá, até a data da promoção (inclusive), a idade limite para a permanência no serviço ativo.		
4. Preso, em flagrante delito, com a prisão ainda não revogada.		
5. Denunciado em processo crime na justiça militar, com a sentença final não tendo transitada em julgado (<i>sub judice</i>).		
6. Denunciado em processo crime na justiça comum, com a sentença final não tendo transitada em julgado (<i>sub judice</i>).		
7. Submetido a conselho de disciplina, instaurado <i>ex officio</i> .		
8. Preso preventivamente, em virtude de inquérito policial ou inquérito policial militar.		
9. Condenado, enquanto durar o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da pena, não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão condicional.		
10. Em gozo de licença para tratar de interesse particular (LTIP) ou acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC). Início do período:		
11. Gozou licença para tratar de interesse particular (LTIP) ou acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC). Início do período: Fim do período:		
12. Em gozo/gozou licença para tratamento de pessoa da família (LTSPF) por mais de um ano.		
13. Condenado à pena de suspensão do exercício do posto, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar.		
14. Em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance.		
15. Considerado desaparecido ou extraviado.		
16. Considerado desertor.		
17. Em processo de transferência para a reserva remunerada ou reforma.		

SITUAÇÃO					SIM	NÃO
18. Em gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família por prazo superior a seis meses contínuos.						
19. No exercício de cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da administração indireta.						
20. À disposição de ministério civil, de órgão do Governo Federal, de Governo Estadual, ou do Distrito Federal, para exercer função de natureza civil.						
21. Realizou inspeção de saúde (para fins de controle periódico de saúde ou verificação de capacidade laborativa)						
Finalidade	Parecer	Sessão/Data	BAR	Data		
<i>IS/CPS ou VCL</i>	<i>Apto/Inapto/Incapaz Tmpr/Incapaz Definit</i>	<i>.../.....</i>	<i>BAR n.º..</i>	<i>DD/MM/AAAA</i>		
22. Classificação, no mínimo, no comportamento “BOM”						
23. Possui TAF válido, de acordo com a Port Cmt Ex nº 135, de 19 MAR 07.						
Registro do último TAF válido	Data de Realização	Menção	BI	Data de Publicação		
	<i>DD/MM/AAAA</i>	<i>.....</i>	<i>BI n.º.....</i>	<i>DD/MM/AAAA</i>		

(*) Em conformidade com as condições de acesso previstas no R-196.

Nome completo e posto
Encarregado de Pessoal da OM

Declaro que conferi e estou de acordo com as informações apresentadas nesta Certidão.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome completo e graduação
Militar incluído nos limites do QA___/AAAA

CONCEITO DO COMANDANTE (preenchido de próprio punho)

Este Comandante avalia que o militar pode ser promovido pelo critério de _____ (antiguidade/merecimento).

Local, _____ de _____ 20.....

Esta Certidão foi publicada no BAR nº _____, de ___/___/___, desta OM.

Marca D'água

Nome completo e posto
Cmt/Ch/Dir OM

ANEXO B
MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

1. AVALIADO

a. _____ (Graduação, Nome e OM)		
b. _____ (Identidade)	c. _____ (Data da última Promoção)	

2. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Competência	Grau (*)	Competência	Grau (*)	Competência	Grau (*)
1. Integridade		5. Liderança		9. Dedicção	
2. Responsabilidade		6. Técnico-Profissional		10. Iniciativa	
3. Postura e Apresentação		7. Resistência Física			
4. Disciplina		8. Camaradagem			

(*) Devem ser atribuídos graus de 0 (zero) a 10 (dez), com variação de 1 (um) ponto, sendo 10 (dez) o grau de melhor desempenho.

3. CONCEITO SINTÉTICO(*)

(*) Preenchido de próprio punho pelo Cmt/Ch/Dir OM, sendo vedada a delegação dessa atribuição.

4. MÉRITO MILITAR

a. Componentes da Profissão Militar

TAF/TAT	MENÇÃO	PUBLICAÇÃO
1º TAF de A-1		
2º TAF de A-1		
3º TAF de A-1		
1º TAF de A-2		
2º TAF de A-2		
3º TAF de A-2		
TAT de A-1		
TAT de A-2		

b. Comportamento: _____

c. Tempo de Serviço Total(*): _____

(*) Devem ser descontados os tempos de serviço perdidos, de acordo com o Estatuto dos Militares.

5. FECHO (*)

Grad / Nome completo	
Local e Data	
Cargo	
Assinatura	

(*) Preenchido de próprio punho pelo Cmt/Ch/Dir OM, sendo vedada a delegação dessa atribuição.

ANEXO C
DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS

COMPETÊNCIA	DESCRIÇÃO
1. Integridade	<ul style="list-style-type: none"> - Tem sua conduta pautada pela legalidade, justiça e ética profissional, dentro e fora do ambiente militar. - Apresenta conduta coerente com princípios e valores que expressa e deles dá testemunho nos diversos ambientes que frequenta, seja no convívio pessoal, seja no profissional. - Expressa correção de atitudes diante de quaisquer situações adversas ou vantajosas para si ou para outros.
2. Responsabilidade	<ul style="list-style-type: none"> - Responde espontaneamente pelas consequências de seus atos, decisões e das ordens que houver emitido. - Empenha-se em cumprir os compromissos assumidos, mantendo os interessados informados sobre as providências tomadas. - Evita acarretar riscos desnecessários ao patrimônio e à integridade física e psicológica dos envolvidos em suas ações.
3. Postura e Apresentação	<ul style="list-style-type: none"> - Apresenta postura, atitude e gestos condizentes com o cargo e função militar que ocupa. - Segue os padrões estabelecidos quanto ao uniforme, corte de cabelo, barba, utilização de adornos e complementos. - Zela pela boa apresentação pessoal, cuidando do uniforme, do coturno e/ou sapatos, mantendo-os em bom estado. - Mantém o uniforme limpo e organizado, conforme o previsto no Regulamento. - Apresenta-se corretamente vestido com traje civil, usando roupas adequadas às situações e ambientes.
4. Disciplina	<ul style="list-style-type: none"> - Cumpre e faz cumprir, de forma natural e espontânea, as leis, normas e regulamentos que regem a Instituição. - Apresenta suas reivindicações na forma prevista na legislação, observando sempre as regras da boa educação civil e militar. - Emprega, de forma correta e apropriada, os sinais de respeito previstos nas relações entre militares. - Observa e faz observar, no seu nível hierárquico e na esfera de suas atribuições funcionais, os princípios da hierarquia e da disciplina.
5. Liderança	<ul style="list-style-type: none"> - Manifesta com clareza seus posicionamentos e intenções, agindo de forma coerente e construtiva. - Interage de forma franca e leal com os subordinados, respeitando as características individuais, e não tem problemas em reconhecer as próprias falhas ou limitações. - Influencia militares, subordinados ou não, seja em situação de normalidade, seja em situação de crise, levando-os a cumprir, de forma adequada, suas missões específicas e a participar, de forma proativa, das atividades desenvolvidas pelo grupo a que pertencem. - Estimula, com seu exemplo, o autoaperfeiçoamento de seus subordinados.
6. Técnico - Profissional	<ul style="list-style-type: none"> - Executa, com correção, as tarefas atinentes ao seu cargo ou à sua função. - Assessoria seus superiores em sua área de atuação, discorrendo sobre prós e contras com propriedade. - Emprega preceitos técnicos de sua especialidade, agregando valor às atividades realizadas.
7. Resistência Física	<ul style="list-style-type: none"> - Possui preparo físico compatível com seu cargo ou função. - Supera-se diante de atividades que causem desconforto físico ou mental. - Mantém a eficiência, apesar de submetido a esforços intensos e prolongados. - Executa as tarefas rotineiras com vigor e atenção.
8. Camaradagem	<ul style="list-style-type: none"> - Auxilia espontaneamente superiores, pares e subordinados, diante de dificuldades de cunho profissional ou pessoal. - Manifesta seus posicionamentos de forma ética e construtiva, mantendo o respeito pelos companheiros, mesmo diante de divergências, dispondo-se a ceder em suas opiniões pessoais, quando necessário, para o sucesso da equipe. - Trata com afeição os irmãos de arma e com bondade os subordinados. - Aborda as dificuldades individuais e coletivas em sua equipe de forma solidária e construtiva, procurando, prioritariamente, encontrar as soluções. - Cooperava para o sucesso de sua equipe, atribuindo prioridade aos objetivos coletivos, em detrimento dos individuais.

COMPETÊNCIA	DESCRIÇÃO
9. Dedicção	<ul style="list-style-type: none"> - Esforça-se para cumprir as tarefas da melhor forma possível. - Empenha-se em adquirir conhecimentos e desenvolver habilidades pertinentes às suas atividades. - Esforça-se ao máximo no cumprimento das missões, dentro dos prazos e nas condições determinadas. - Renuncia aos seus interesses pessoais, quando necessário, demonstrando abnegação em prol do bem-estar da coletividade. - Trabalha, de forma voluntária, além do horário previsto, quando relevante para o cumprimento de missão. - Dispõe-se a assumir responsabilidade em prol dos interesses da Instituição, ainda que contrariem opiniões e interesses pessoais.
10. Iniciativa	<ul style="list-style-type: none"> - Atua proativamente, sempre no quadro da intenção do comandante, ao perceber que a situação tende a deteriorar-se. - Toma providências adequadas para sanar uma situação-problema, mesmo na ausência de ordens superiores. - Resolve problemas atinentes à sua tarefa com a autonomia esperada para seu cargo ou função. - Executa as tarefas atinentes à sua função, sem necessidade de ordem ou fiscalização.

PORTARIA Nº 287-DGP, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso por antiguidade para as promoções de taifeiros, em 1º de junho de 2018.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme quadro abaixo, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso por antiguidade para as promoções de taifeiros, em 1º de junho de 2018:

QMG/QMP	Graduação	Limites para organização do quadro de acesso (QA)
00/15	T1	Todos os taifeiros de 1ª Classe promovidos, até 30 de junho de 2013 (inclusive)

Art. 2º As regiões militares (RM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - cumprir o previsto nos seguintes documentos:

a) Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

b) Instruções Gerais para Organização, Atribuições, Recrutamento, Habilitação, Inclusão, Promoção, Prorrogação de Tempo de Serviço e Distribuição do Pessoal da QM 00-15 - Taifeiros (IG 30-04), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 585, de 22 de junho de 1988;

c) Parâmetros de Aptidão Física, para Fins de Promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007;

d) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014;

e) Normas para Recrutamento, Inscrição, Seleção, Inclusão e Prorrogação de Tempo de Serviço Militar do Pessoal da QM 00-15 - Taifeiros, aprovadas pela Portaria nº 044-DGP, de 21 de outubro de 1988;

f) Normas para Promoção do Pessoal da QM 00-15 - Taifeiros, aprovadas pela Portaria nº 066-DGP, de 21 de dezembro de 1988; e

g) Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009.

II - remeter à D A Prom, QGEx - BI "D" - 2º pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília/DF, até 1º de abril de 2018 (data de entrada no protocolo daquela Diretoria), sendo vedada a remessa via fax ou meio eletrônico:

a) o quadro de organização de taifeiros com 15 (quinze) ou mais anos de serviço; e

b) a ficha de avaliação de taifeiros (FAT), cumprido o que determinam as alíneas “b)” e “i)” do item “3.” da Portaria nº 066-DGP, de 21 de dezembro de 1988.

Art. 3º As organizações militares (OM), que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em boletim interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de controle periódico de saúde (militares em geral) ou verificação de capacidade laborativa, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de junho de 2018;

II - remeter à RM enquadrante, até 1º de março de 2018, os seguintes documentos:

a) o quadro de organização de taifeiros com 15 (quinze) ou mais anos de serviço; e

b) a ficha de avaliação de taifeiros (FAT), cumprido o que determinam as alíneas “b)” e “i)” do item “3.” da Portaria nº 066-DGP, de 21 de dezembro de 1988.

III - informar à RM enquadrante e à D A Prom, com urgência, via documento interno do Exército (DIEx), radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, alterações na situação de militares abrangidos pelos limites, que venham a ocorrer até o dia anterior à data da promoção, tais como:

a) licenciamento a pedido ou *ex officio*;

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

- d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;
- e) prisão preventiva ou em flagrante delito;
- f) submissão a conselho de disciplina;
- g) falecimento;
- h) entrada em licença para tratamento de interesse particular (LTIP), tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF) ou acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC);
- i) ingresso no comportamento “insuficiente” ou “mau”;
- j) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da mesma, inclusive nos casos de justiça comum;
- k) situação de agregação ou reversão;
- l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;
- m) em dívida com a União, por alcance;
- n) desaparecimento ou extravio; e
- o) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17 e 19 do R-196 e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006.

IV - realizar consulta periódica no sítio eletrônico do Poder Judiciário na *internet*, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites desta Portaria, responde a processo criminal.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 117-DGP, de 6 de junho de 2017.

PORTARIA Nº 288-DGP, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, em 1º de junho de 2018.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme quadro abaixo, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, em 1º de junho de 2018:

Graduação	Limites para organização dos quadros de acesso (QA)
cabo	Todos os cabos com quinze anos ou mais de serviço, em 30 de maio de 2018 (inclusive)
taifeiro-mor	Todos os taifeiros-mores promovidos, até 1º de junho de 2016 (inclusive)

Art. 2º Os comandos militares de área (C Mil A), que possuem cabos e taifeiros-mores abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - cumprir o previsto nos seguintes documentos:

a) Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, que cria o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército (QE), integrante do Quadro de Pessoal Militar do Exército;

b) Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

c) Decreto nº 8.254, de 26 de maio de 2014, que regulamenta os art. 15 e 16 da Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013;

d) Parâmetros da Aptidão Física, para Fins de Promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007;

e) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014; e

f) Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009.

II - organizar e publicar em boletim de acesso restrito (BAR) os respectivos QA e remeter 1 (uma) cópia à D A Prom, até 10 (dez) dias após a publicação.

Art. 3º As organizações militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em boletim interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de controle periódico de saúde (militares em geral) ou verificação de capacidade laborativa, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de junho de 2018;

II - remeter ao C Mil A enquadrante, até 1º de março de 2018, os seguintes documentos:

a) o quadro de organização de cabos com 15 (quinze) ou mais anos de serviço;

b) o quadro de organização dos taifeiros-mores com 15 (quinze) ou mais anos de serviço; e

c) a ficha de conceito de cabo/taifeiro-mor (FCC/FCTM), conforme modelo constante do Anexo a esta Portaria.

III - informar ao C Mil A enquadrante, com urgência, via documento interno do Exército (DIEEx), radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos nos limites, que venham a ocorrer até o dia anterior à data da promoção, tais como:

- a) licenciamento a pedido ou *ex officio*;
- b) pedido de transferência para a reserva remunerada;
- c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;
- d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;
- e) prisão preventiva ou em flagrante delito;
- f) submissão a conselho de disciplina;
- g) falecimento;
- h) entrada em licença para tratamento de interesse particular (LTIP), tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF) ou acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC);
- i) ingresso no comportamento “insuficiente” ou “mau”;
- j) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da mesma, inclusive nos casos de justiça comum;
- k) situação de agregação ou reversão;
- l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;
- m) em dívida com a União, por alcance;
- n) desaparecimento ou extravio; e
- o) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17 e 19 do R-196 e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006.

IV - realizar consulta periódica no sítio eletrônico do Poder Judiciário na Internet, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites desta Portaria, responde a processo criminal.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 118-DGP, de 6 de junho de 2017.

Anexo - Modelo de Ficha de Conceito de Cabo (FCC) ou Taifeiro-Mor (FCTM)

Anexo
Modelo de Ficha de Conceito de Cabo (FCC) ou Taifeiro-Mor (FCTM)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

FICHA DE CONCEITO DE CABO (FCC) OU TAIFEIRO-MOR (FCTM)

Nome:			
QM:	Idt:	OM:	Data Prom:

TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO até ____/____/____			
Total:	Na Graduação:	Comportamento:	Último TAF:

Possui 5º ano (4ª série) do Ensino Fundamental (1º grau) ou equivalente?	Satisfaz às condições de acesso previstas no R-196?
--	---

Data de nascimento:	Data de praça:
---------------------	----------------

ATRIBUTO	CONCEITO ^(*)	ATRIBUTO	CONCEITO ^(*)
1. VALOR PROFISSIONAL		2. VALOR MORAL	
a. Espírito Militar		14) Lealdade.....	
1) Entusiasmo.....		15) Coragem.....	
2) Camaradagem.....		16) Responsabilidade.....	
3) Correção de Atitudes.....			
4) Dedicção.....		3. VALOR INTELECTUAL	
5) Apresentação Pessoal.....		17) Comunicação, Expressão e	
b. <u>Desempenho Funcional</u>		Objetividade.....	
6) Capacidade de Trabalho.....		18) Conhecimentos Gerais e	
7) Iniciativa.....		Profissionais.....	
8) Zelo pelo Material.....			
9) Cooperação.....		4. VALOR FÍSICO	
c. <u>Aptidão para Comando de</u>		19) Aptidão Física.....	
<u>Fração ou Chefia de Equipes</u>		20) Resistência.....	
10) Decisão.....		21) Disposição.....	
11) Direção e Controle.....		22) Sobriedade.....	
12) Senso de Julgamento.....			
13) Estabilidade Emocional.....		3. CONDUTA CIVIL E MILITAR	

(*) E (excelente), MB (muito bom), B (bom), R (regular) ou I (insuficiente)

CONCEITO DO COMANDANTE

O Cabo / Taifeiro-mor _____ (possui / não possui) condições para ingressar no Quadro Especial como 3º Sgt. Este comandante é de parecer _____ (favorável/desfavorável) à sua promoção.

Local , _____ de _____ de 2017.

Assinatura Cmt OM

PORTARIA Nº 289-DGP, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de junho de 2018.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de junho de 2018.

Art. 2º Os comandantes das organizações militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em boletim interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de controle periódico de saúde/militares em geral ou verificação de capacidade laborativa, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de junho de 2018;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em boletim de acesso restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDGP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEX);

III - designar, em BI, comissão de exame de dados individuais, encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do Anexo B, publicando-o em BAR até 19 de janeiro de 2018;

IV - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções:

a) informem à comissão de exame de dados individuais, mediante documento interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho, que não responde a processo criminal na justiça comum, federal ou militar;

2. cópia de sua ficha de valorização do mérito (FVM) inicial para as promoções em 1º de junho de 2018, disponibilizada a partir de 4 de janeiro de 2018, no sítio eletrônico do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) na *internet*, campo Informações de Pessoal, contendo os dados publicados até 31 de dezembro de 2017; e

3. cópias do extrato da ficha cadastro e da ficha disciplinar;

b) acessem o sítio eletrônico do DGP na *internet*, campo Informações de Pessoal, e:

1. tomem as providências relativas ao relatório de impedimentos para promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

2. comparem sua FVM final consolidada para as promoções em 1º de junho de 2018, disponibilizada a partir de 19 de fevereiro de 2018, contendo os dados publicados até 31 de dezembro de 2017 e homologados na BDCP até 15 de fevereiro de 2018, com o relatório do exame de dados individuais, visando à confirmação do trabalho realizado pela comissão encarregada; e

3. participem, via DIEx, ao Comando da OM, anexando os documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias, caso a pontuação da FVM final consolidada para as promoções em 1º de junho de 2018, esteja em desacordo com a ficha cadastro e/ou com o trabalho realizado pela comissão de exame de dados individuais;

V - orientar a comissão de exame de dados individuais a confrontar a FVM, contendo os dados publicados até 31 de dezembro de 2017, com o extrato da ficha cadastro do militar abrangido pelos limites para as promoções, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito para Militares de Carreira do Exército (EB30-IR-60.006), aprovadas pela Portaria nº 097-DGP, de 22 de maio de 2017;

VI - providenciar, caso necessário, conforme previsto no Anexo às Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, a alteração e/ou atualização na BDCP dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais do militar incluído nos limites quantitativos para as promoções, via SiCaPEX, atentando para:

a) a publicação, em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 31 de dezembro de 2017;

b) o cadastramento, na BDCP, até 31 de janeiro de 2018, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 31 de dezembro de 2017; e

c) a homologação, na BDCP, até 15 de fevereiro de 2018, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 31 de dezembro de 2017.

VII - informar, até 31 de janeiro de 2018, aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes as alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na *internet*;

VIII - dar entrada na Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom), até 19 de fevereiro de 2018, de cópia da solução de sindicância de todos os militares que realizaram TAF alternativo, resultado de acidente em serviço, para análise pela Comissão de Promoções de Sargentos (CPS);

IX - determinar ao Chefe da Seção de Pessoal da OM que tome as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C; e

X - informar à D A Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em situações que venham a ocorrer, até o dia anterior às promoções em processamento, tais como:

a) licenciamento a pedido ou *ex officio*;

- b) pedido de transferência para a reserva remunerada;
- c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;
- d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;
- e) prisão preventiva ou em flagrante delito;
- f) submissão a conselho de disciplina;
- g) falecimento;
- h) entrada em licença para tratar de interesse particular (LTIP), acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC) ou tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF);
- i) ingresso no comportamento “insuficiente” ou “mau”;
- j) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum;
- k) situação de agregação ou reversão;
- l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;
- m) em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance;
- n) desaparecimento, extravio ou deserção; e
- o) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17, 19 e 20 do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006.

Parágrafo único. Em todas as informações citadas no inciso X do *caput* deste artigo devem constar, obrigatoriamente:

- I - graduação do militar;
- II - QMS;
- III - número de identidade militar;
- IV - nome completo;
- V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 120-DGP, de 6 de junho de 2017.

ANEXO A - LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 1º DE JUNHO DE 2018, DE SARGENTOS DE CARREIRA

ANEXO B - MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C - ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

ANEXO D - CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE JUNHO DE 2018

ANEXO A**LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 1º DE JUNHO DE 2018, DE SARGENTOS DE CARREIRA****1. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE**

QMS	Até o 1º Sgt (inclusive):	Identidade
Infantaria	JOÃO ARAUO DOS SANTOS (ARAUJO)	092591384-0
Cavalaria	RAFAEL DE CASTILHO (CASTILHO)	040020087-9
Artilharia	EDSON PINTO MORAES (MORAES)	031770734-7
Engenharia	ERASMO DE ALMEIDA MELO NETO (ERASMO)	043440574-2
Comunicações	CRISTIANO SALLES DA SILVA (CRISTIANO)	033231414-5
Intendência	RONYSON FONSECA (RONYSON)	011296704-7
MntVtr Auto	MARCELO TEIXEIRA LOPES (MARCELO)	011372304-3
Mnt Armt	PAULO AUGUSTO DOS SANTOS (PAULO SANTOS)	011372744-0
Mec Op	RENATO DA COSTA GOMES (RENATO COSTA)	011372874-5
Mnt Com	JORGE SANTIAGO DA SILVA (SANTIAGO)	019523583-3
Aviação Mnt	ALEXSANDRO MAFRA DE TOLEDO (ALEXSANDRO)	041997754-1
Aviação Apoio	LUIZ CLÁUDIO SANTOS DA SILVA (LUIZ SANTOS)	019646413-5
Auxiliar de Saúde	ANDRÉ LUIZ GÓES PEREIRA (GÓES)	011356874-5
Topografia	EDUARDO DE CASTRO MELO (EDUARDO)	011357444-6
Músico	ANDRÉ LUIS DE FREITAS (ANDRÉ LUIS)	033157984-7

2. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE PRIMEIRO-SARGENTO

QMS	Até o 2º Sgt (inclusive):	Identidade
Infantaria	LEANDRO FIGHERA NOAL (NOAL)	0435142641
Cavalaria	EDUARDO GOMES SPAGNOLO (SPAGNOLO)	0435384243
Artilharia	RILTO LOPES DA SILVA (RILTO)	0435378542
Engenharia	ANDERSON ROBSON ALVES BEZERRA (ANDERSON)	0435226246
Comunicações	CLAUDIOMAR CREPEKER (CREPEKER)	0434557047
Intendência	RICARDO PATRICIO DE SOUSA (PATRICIO)	0131938441
Mnt Vtr Auto	ELVIS COSTA (ELVIS)	0131966442
Mnt Armt	MARCOS VINICIUS NASCIMENTO SILVA (MARCOS VINICIUS)	0131959942
Mec Op	RICARDO LUÍS PEREIRA DE MORAES (RICARDO LUÍS)	0131958449
Mnt Com	FELIPE DA SILVA FARIAS (FELIPE)	0131973448
Aviação Mnt	ARIOVALDO SEBASTIÃO ALVES VIEIRA (ALVES VIEIRA)	0216891341
Aviação Apoio	ELDER JUNQUEIRA SANTOS (ELDER)	0216892141
Saúde Ap	CLEVERSON JOÃO ZAVATTO TECHE (ZAVATTO)	0131446841
Auxiliar de Enfermagem	WALKÍRIA BARROSO DOS SANTOS KRAMER (WALKÍRIA)	0131984346
Topografia	ADRIANO GOLFETTO (GOLFETTO)	0131938045
Músico	ROBISON NUNES PINTO (ROBISON)	0520972340

3. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SEGUNDO-SARGENTO

QMS	Até o 3º Sgt (inclusive):	Identidade
Infantaria	RAMON WILLIAM DE JESUS SACRAMENTO (RAMON)	082969694-7
Cavalaria	PATRICK DE PAULO SANTOS (PATRICK)	100068745-7
Artilharia	VINICIUS LINS OLIVEIRA (LINS)	100044985-8
Engenharia	HUDSON ROMÃO FERREIRA (HUDSON)	082969254-0
Comunicações	MARCOS VINICIUS PACHECO FERREIRA (FERREIRA)	043509484-2
Intendência	BRUNO MELO DA SILVA (BRUNO)	011740745-2
Mnt Vtr Auto	MARCOS VINICIUS ESTEVES CAVALCANTE (CAVALCANTE)	011741725-3
Mnt Armt	ALEX DE JESUS CARDOSO (ALEX)	011730155-6
Mec Op	NÃO HÁ PREVISÃO	XXXXXXXXXX
Mnt Com	RODRIGO ATAIDE SERAFIM (ATAIDE)	010069925-5
Aviação Mnt	LEANDRO DOURADO FREIRE (FREIRE)	021723174-5
Aviação Apoio	NÃO HÁ PREVISÃO	XXXXXXXXXX
Saúde Ap	JOSÉ FERNANDO MOURA DE OLIVEIRA JUNIOR(JOSÉ MOURA)	010098975-5
Técnico de Enfermagem	VIVIAN DO NASCIMENTO MEDEIROS ÁVILA (VIVIAN)	040156195-6
Topografia	NÃO HÁ PREVISÃO	XXXXXXXXXX
Músico	ZELMAR NUNES VARRIENTO (ZELMAR)	097063023-2

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	BI que determinou o Exame:
-----	----------------------------

Grad, QMS, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações
1º Sgt Inf (000000000-0) Elias Fonseca	I1, V1, D1	-----
2º Sgt Inf (000000000-0) Enoque Silveira	I2, V3, D3	DIEx nº ____, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:

- (I1) Sem alteração.
- (I2) Título de eleitor com número errado.
- (I3) Falta resultado do TAT/20__
- (I4)

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:

- (V1) Sem alteração.
- (V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
- (V3) Não consta Medalha do Pacificador.
- (V4)

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:

- (D1) Sem alteração.
- (D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ...
- (D3) Falta registro de punição cancelada, conforme BAR/OM nº ...
- (D4)

Quartel em _____, ____ de _____ de 20__.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO C

ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 20 de dezembro de 2017, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na *internet*, campo “Informações do Pessoal”, e tomar as seguintes providências:

- a. gerar o RIProm e imprimi-lo, em formato de arquivo PDF (*Portable Document Format*);
- b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;
- c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à Seção de Pessoal da OM;
- d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e
- e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à Seção de Pessoal da OM.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

- a. publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração;
- b. arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração; e
- c. com relação aos relatórios com alteração:

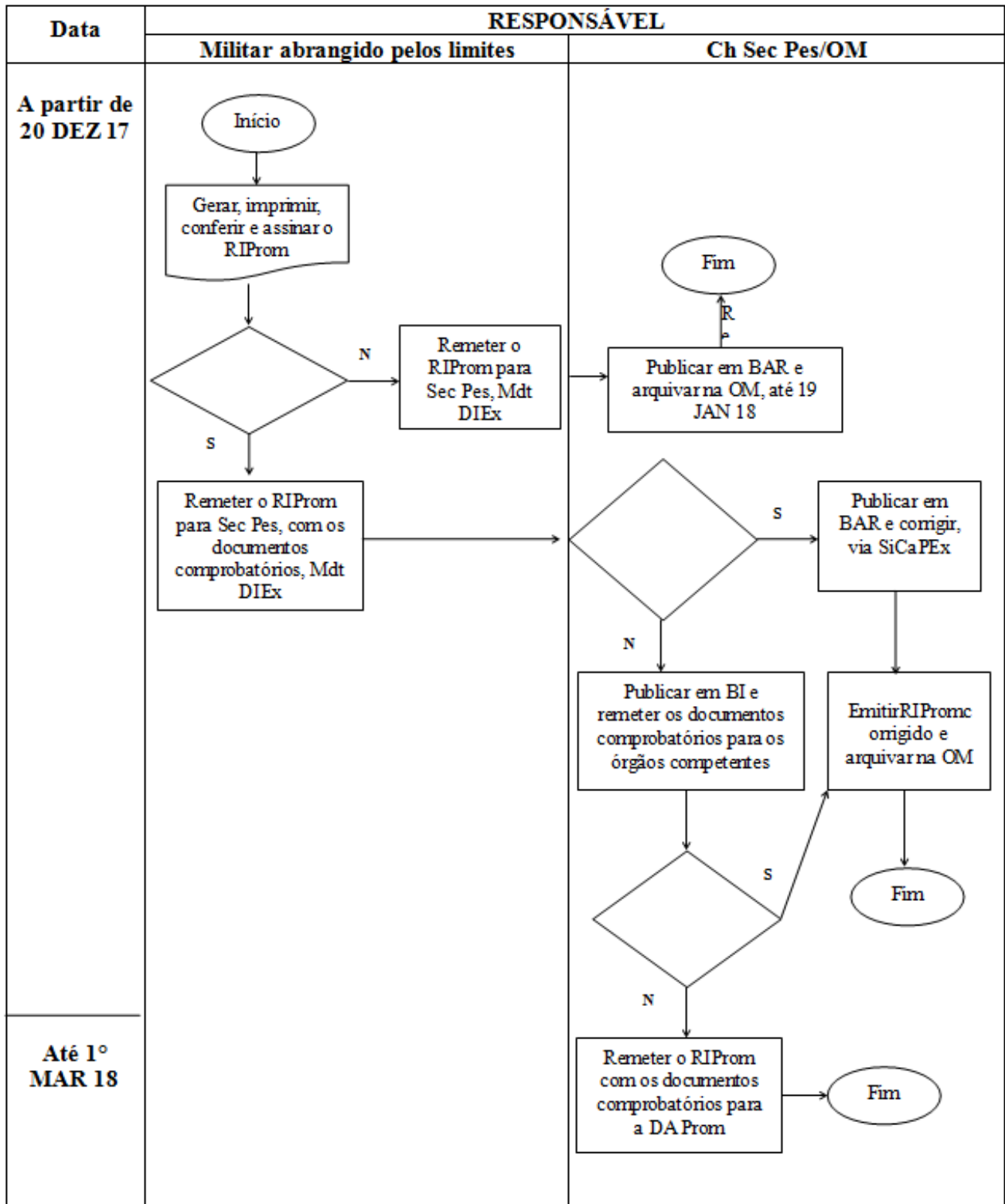
1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEX, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na Internet, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e

2) no caso de as alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a D A Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 1º de março de 2018.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

4. FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO



ANEXO D
CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES
EM 1º DE JUNHO DE 2018

RESPONSÁVEL/ EVENTO	MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES	OM	Órgãos Responsáveis (Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 JUN 16)	DGP
Disponibilização do RIProm.				20 DEZ 17
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 20 DEZ 17			
Encerramento das alterações e data limite para publicação dos eventos ocorridos.		31 DEZ 17		
Disponibilização de FVM, com os dados publicados até 31 DEZ 17.				4 JAN 18
Data limite para a publicação, em BAR, do Relatório de Exame de Dados Individuais.		19 JAN 18		
Cadastramento, na BDCP, de dados e registros funcionais, publicados até 31 DEZ 17 e de responsabilidade da OM.		Até 31 JAN 18		
Data limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais.		31 JAN 18		
Homologação dos dados e registros funcionais cadastrados na BDCP.		Até 15 FEV 18		
Disponibilização da FVM final consolidada para as promoções de 1º JUN 18, contendo os dados publicados até 31 DEZ 17 e homologados na BDCP até 15 FEV 18.				19 FEV 18
Comparação da FVM final consolidada para as promoções de 1º JUN 18 com o relatório do exame de dados individuais.	A partir de 19 FEV 18			
Data limite para entrada na D A Prom de cópia da solução de sindicância de todos os militares que realizaram TAF alternativo, resultado de acidente em serviço, para análise pela CPS.		19 FEV 18		
Data limite para entrada, na D A Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências.		1º MAR 18		
Publicação dos QA em boletim de acesso restrito do Exército.				Até 21 ABR 18
Fixação e publicação, em boletim do Exército, do número de vagas para as promoções.				Até 18 MAIO 18
Divulgação, em INFORMEX, do número de vagas para as promoções, pelos critérios de merecimento e antiguidade.				Até 30 MAIO 18
Publicação das portarias de promoções.				Até 31 MAIO 18